



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — Estado de Minas Gerais

L E I No. 110 /96

Dá nova redacao ao artigo 10. da Lei Municipal no. 28/93 de 02 de julho de 1993.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 10. O Artigo 10. da Lei Municipal no. 28/93 de 02/07/93 passa a ter a seguinte redacao:

(.....)

Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Conselho Particular de Campos Altos da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrito no CGC 20.045.274/0001-04

(.....)

Artigo 20. Revogadas as disposicoes em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacao.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 15 de Agosto de 1996.

VITOR VIEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

APROVADO

Raimundo

so

Júlio César

Jesus Gaudose

José Alvaro Fumie

Adel Calixto de Souza
Presidente

Aprovado em 13/08/96
Projeto Lei N° 110/96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Devido as dificuldades encontradas para cadastramento, registro e por consequente solicitacao de verbas para a entidade, apresentamos este projeto onde altera-se para o nome correto de acordo com estatuto da referida entidade.



VITOR VIEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Assinado em 13 / 08 / 96